

**CONTRATO N.º 13/2015**

**CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA 01/2014 - Contratação de serviços para o licenciamento de atividades culturais e difusão de música ambiente, na modalidade de prestação de serviços contínua**

Entre:

**RAUL MIGUEL DE CASTRO**, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de Abrantes, residente na freguesia de Reguengo do Fétal, concelho da Batalha, portador do Cartão de Cidadão número 00561884, na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea a) e g) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

**JOSÉ JORGE ALVES LETRIA**, natural da freguesia e concelho de Cascais, portador do Cartão de Cidadão número 01289729 9ZZ3, com contribuinte número 128396172, e **RUI PEDRO ALMEIDA COELHO CAMPOS**, natural DE Moçambique, Nacionalidade Portuguesa, portador do Cartão de Cidadão número 09608211, com contribuinte número 221542841, intervêm em nome e representação, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, da entidade denominada **SPA - Sociedade Portuguesa de Autores, CRL**, com o capital social de € 5.962,00, cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa - 3.ª secção, com sede em Rua Duque de Loulé, 31 – Lisboa pessoa coletiva número 500257841, como Segundo Outorgante,

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação por despacho de 10/03/2015, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa à informação para autorização da realização da despesa sobre a contratação de serviços para o licenciamento de atividades culturais, sob chancela da ação municipal;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por despacho de 10/03/2015, do senhor presidente da Câmara Municipal de Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, compromisso número 90/2015, autorizado em 15/01/2015.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Primeiro Outorgante os serviços para o licenciamento de atividades culturais, sob chancela da ação municipal, conforme condições constantes da cláusula 5.ª do presente contrato, nos seguintes termos:

- Cumprir os preceitos legais considerados na Lei n.º 45/1985, de 17 de Setembro, referente ao Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, bem como acautelar o respeito pelos direitos de propriedade intelectual, instituídos pela Lei n.º 16/2008, de 1 de Abril;
- Licenciar atividades municipais que sejam objeto de cobrança de direitos correspondentes à utilização literária e artística dos mesmos.

**Cláusula 2.ª | Duração do Contrato**

O contrato vigorará até os serviços prestados perfazerem o montante adjudicado, por um período previsível de 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### Cláusula 3.ª | Preço Contratual

1 - Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo de **€20.000,00**, isento de IVA, conforme condições constantes da cláusula seguinte tendo em conta os serviços de licenciamento de atividades municipais objeto de cobrança de direitos correspondentes à utilização literária e artística.

2 - O Município de Leiria não garante que seja adquirida a totalidade do valor indicado no ponto anterior para cada um dos serviços a prestar.

### Cláusula 4.ª | Condições de Pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número do respetivo pedido de fornecimento (PFO).

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com o pedido de fornecimento (PFO)

4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

### Cláusula 5.ª | Principais obrigação do adjudicatário e condições da prestação dos serviços

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, da celebração do contrato decorrerão para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- Obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- Obrigação de garantir o cumprimento de toda legislação em vigor no âmbito do licenciamento de atividades.

2 - A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

### Cláusula 6.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

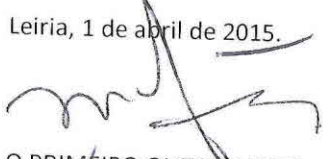
- Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 20 de fevereiro de 2015 e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 29 de dezembro de 2015, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-4 e válida por três meses;
- Cópia da certidão permanente, com o código de acesso n.º 3408-1686-8475, válido até 12/06/2015;
- Cópia da Acta n.º 1196 de 06/01/2015, comprovativa de que as pessoas que intervêm no contrato tem poderes para tal;
- Cópia do Certificado de Registo Criminal Sociedade Portuguesa de Autores, CRL, emitido em 24 de março de 2015 e válido por 3 meses;
- Cópia do Certificado de Registo Criminal de José Jorge Alves Letria, emitido em 24 de março de 2015 e válido por 3 meses;

Divisão de Aprovisionamento e Património

- Cópia do Certificado de Registo Criminal de João Carlos dos Santos Branco Lourenço, emitido em 24 de março de 2015 e válido por 3 meses;
- Cópia do Certificado de Registo Criminal de António José Correia de Brito, emitido em 24 de março de 2015 e válido por 3 meses;
- Cópia do Certificado de Registo Criminal de Rui Pedro Almeida Coelho e Campos, emitido em 24 de março de 2015 e válido por 3 meses;
- Cópia do Cartão de Cidadão de José Jorge Alves Letria com o número de identificação civil 01289729 9ZZ3 e número de identificação fiscal 128396172;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Rui Pedro Almeida Coelho e Campos com o número de identificação civil 09608211 9ZZ1 e número de identificação fiscal 221542841.

O presente contrato foi escrito em 3 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, 1 de abril de 2015.

  
O PRIMEIRO OUTORGANTE

  
OS SEGUNDOS OUTORGANTES

